



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.150

João Pessoa - Sexta-feira, 31 de Julho de 2009

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 30.496 DE 30 DE JULHO DE 2009

Credencia a União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas - UMES - PB, - a União Estadual dos Estudantes da Paraíba - a UEPP, e União Estadual dos Estudantes - UEE para emitirem identidade Estudantil, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado da Paraíba,

Considerando que a representação estudantil, no país, incumem à União Nacional de Estudantes - UNE e à União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - UBES;

Considerando que, no âmbito estadual, a entidade representativa dos estudantes, para fins de emissão de identidade estudantil, deve ser credenciada por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme disposto da Lei 8.069 de 05 de julho de 2006, e

Considerando que as entidades UMES, UEPP e UEE são dotadas de personalidades jurídicas, sendo a primeira com ares de atuação restrita à região metropolitana da capital, a segunda a todo Estado e a terceira ao âmbito estadual universitário, reunindo as condições para exercer a representação estudantil da Paraíba,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a UMES - União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas, entidade inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº. 00.643.326/0001/37, a UEPP - União Estadual dos Estudantes da Paraíba, entidade inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº. 03.545.685/0001-40, e UEE - União Estadual dos Estudantes, entidade inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº. 07.704.781/0001-44, credenciadas para emitir a Carteira de Identidade Estudantil, com validade em todo território do Estado da Paraíba, paralelamente com a União Nacional de Estudantes e os demais órgãos credenciados para esse fim.

Art. 2º. A emissão das Identidades Estudantis de que trata este Decreto será supervisionada pela Secretaria de Estado da Educação e Cultura e fiscalizada pelo órgão competente do Ministério Público Estadual.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário; este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de julho de 2009; da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

DECRETO Nº. 30.497 DE 30 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre a fixação de tarifas para as análises de controle de alimentos e bebidas contratadas perante o Laboratório Central de Saúde Pública Dra. Telma Lobo, em regime contratual privado, regulamentando o art. 258 e parágrafo único da Lei Estadual n.º 4.427/82.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual n.º 4.427, de 14 de setembro de 1982,

CONSIDERANDO o que preceitua o Decreto-Lei Federal n.º 986, de 21 de outubro de 1969, que institui normas básicas sobre alimentos;

CONSIDERANDO ser o Laboratório Central de Saúde Pública Dra. Telma Lobo - LACEN/PB - integrante do Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública, de acordo com o art. 16, III, "b", da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO ser o Laboratório Central de Saúde Pública Dra. Telma Lobo - LACEN/PB, reconhecido pelo Ministério da Saúde como um dentre vários órgãos públicos responsáveis por efetuar os ensaios, análises e consultas técnicas nas áreas de Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO que a legislação sanitária em vigor exige análise de controle de gêneros alimentícios, efetuada imediatamente após o registro do alimento, e que o referido controle pode ser exercido por qualquer dos órgãos oficiais imbuídos da respectiva competência;

CONSIDERANDO que a escolha, pelo particular, do LACEN/PB para a execução das análises implica pagamento de contraprestação contratual estipulada em ato administrativo;

DECRETA:

Art. 1º São fixados, no ANEXO I deste decreto, os valores contratuais dos preços públicos a serem pagos pelos particulares que avençarem com o Laboratório Central de Saúde Pública Dra. Telma Lobo - LACEN/PB a prestação de serviços de análises de alimentos e bebidas.

Art. 2º Os serviços de que trata este decreto serão isentos de tarifa quando os ensaios de produtos constantes do ANEXO I forem requisitados:

I - Pelos órgãos competentes da fiscalização sanitária do Governo do Estado da Paraíba;

II - Pelas autoridades competentes da Secretaria da Saúde, consoante sempre da requisição o nome do solicitante, número de matrícula ou inscrição na repartição que solicita o exame ou análise, e os dados referentes à caracterização do produto;

III - No ensejo do rastreamento de microorganismos patogênicos ou toxinas, nos casos de Doenças Transmissíveis por Alimentos (DTA).

§ 1º Da caracterização a que se refere o inciso II do caput constarão:

I - nome e marca do produto;

II - nome do fabricante ou produtor;

III - sede da fábrica ou local da produção;

IV - número de registro do produto no órgão competente do Ministério da Saúde;

V - número do lote;

VI - data de fabricação e validade;

VII - peso ou volume líquido.

Art. 3º Outras isenções de tarifas presentes neste decreto poderão ser criadas por ato normativo emitido por autoridade competente da Secretaria de Saúde do Estado.

Art. 4º O atendimento de entidades assistenciais, para fins das análises em tela, será isento do pagamento de tarifa, desde que a isenção seja devidamente autorizada pelo Diretor Geral do Laboratório Central de Saúde Pública, em ato administrativo motivado.

§ 1º - Os pedidos de isenção deverão ser anualmente renovados.

§ 2º - As solicitações de ensaios deverão ser acompanhadas das respectivas requisições assinadas pelo diretor da instituição assistencial.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de julho 2009, 121º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

ANEXO I DO DECRETO Nº. 30.497 de 30 de julho de 2009.

Dispõe sobre a fixação de preços públicos para os serviços a cargo do Laboratório Central de Saúde Pública Dra. Telma Lobo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UFR	VALOR UNITÁRIO R\$
ANÁLISE DE ALIMENTOS E BEBIDAS			
PROCEDIMENTOS DE FÍSICO-QUÍMICA DE ALIMENTOS			
		1,7	
ABB001	ACIDEZ (ANÁLISE QUINTATIVA)	1,7	
ABB002	ADITIVO (QUALITATIVO)	1,7	
ABB003	ÁGUA OXIGENADA EM LEITE (QUALITATIVO)	1,7	
ABB004	AMIDO (ANÁLISE QUALITATIVA)	1,7	
ABB004	AMÔNIA	1,7	
ABB005	ANÁLISE GRANULOMÉTRICA	1,7	
ABB006	ASPECTO, COR, ODOR, SABOR	1,7	
ABB007	CLORETO (ANÁLISE QUANTITATIVA_	1,7	
ABB008	COLOR ATIVO (ANÁLISE QUANTITATIVA)	1,7	
ABB009	COLOR RESIDUAL (ANÁLISE QUANTITATIVA)	1,7	
ABB010	CONDUTIVIDADE ELÉTRICA	1,7	
ABB011	CONSERVANTES EM LEITE	1,7	
ABB012	COR DO AÇÚCAR	1,7	
ABB013	COR EM ÁGUA (ANÁLISE QUANTITATIVA)	1,7	
ABB014	DENSIDADE EM LEITE (ANÁLISE QUANTITATIVA)	1,7	
ABB015	DENSIDADE RELATIVA A 20°C (QUANTITATIVA)	1,7	
ABB016	DETERMINAÇÃO DE VISCOSIDADE	1,7	
ABB017	DEXTRINA	1,7	
ABB018	DUREZA EM ÁGUAS	1,7	
ABB019	EXTRATO SECO TOTAL	1,7	
ABB020	EXTRATO ALCOÓLICO	1,7	
ABB021	EXTRATO AQUOSO	1,7	
ABB022	EXTRATO ETÉREO	1,7	
ABB023	EXTRATO SECO DESENGORDURADO	1,7	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UFR	VALOR UNITÁRIO R\$
ANÁLISE DE ALIMENTOS E BEBIDAS			
PROCEDIMENTOS DE FÍSICO-QUÍMICA DE ALIMENTOS			
		1,7	
ABB024	FORMALDEÍDO	1,7	
ABB025	FOSFATASE (ANÁLISE QUALITATIVA)	1,7	
ABB026	GLUTAMATO MONOSSÓDICO (QUALITATIVO)	1,7	
ABB027	GLÚTEN (ANÁLISE QUANTITATIVA)	1,7	
ABB028	GRAU BRIX (ANÁLISE QUANTITATIVA)	1,7	
ABB029	GRAU REFRACTOMÉTRICO DE SORO CÚPRICO (ANÁLISE QUANTITATIVA)	1,7	
ABB030	ÍNDICE DE POLENSKE	1,7	
ABB031	ÍNDICE DE REFRAÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA)	1,7	
ABB032	ÍNDICE DE REICHET	1,7	
ABB033	INSOLÚVEIS (ORGÂNICOS E INORGÂNICOS) EM ÉTER ETÍLICO (ANÁLISE QUANTITATIVA)	1,7	
ABB034	INSOLÚVEL EM ÁLCOOL	1,7	
ABB035	NITROGÊNIO AMONÍACAL (QUANTITATIVA)	1,7	
ABB036	NITRÓGENO NÍTRICO (ANÁLISE QUANTITATIVA)	1,7	
ABB037	NITROGÊNIO NITROSO (ANÁLISE QUANTITATIVA)	1,7	
ABB038	OXIGÊNIO CONSUMIDO (ANÁLISE QUANTITATIVA)	1,7	
ABB039	PEROXIDASE (ANÁLISE QUALITATIVA)	1,7	
ABB040	PERÓXIDOS, FENÓIS, CRESÓIS	1,7	
ABB041	PH	1,7	

ABB042	PONTO DE CONGELAMENTO	1,7
ABB043	PONTO DE EBULIÇÃO	1,7
ABB044	PONTO DE FUSÃO	1,7
ABB045	PROVA DE COCÇÃO	1,7
ABB046	PROVA DE RANCIDEZ (ANÁLISE QUALITATIVA)	1,7
ABB047	PROVA DE RECONSTITUIÇÃO (LEITE EM PÓ)	1,7
ABB048	REAÇÃO DE FIEHE (ANÁLISE QUALITATIVA)	1,7
ABB049	REAÇÃO DE LUGOL (ANÁLISE QUALITATIVA)	1,7

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UFR	VALOR UNITÁRIO R\$
--------	---------------	-----------	--------------------

ANÁLISE DE ALIMENTOS E BEBIDAS

PROCEDIMENTOS DE FÍSICO-QUÍMICA DE ALIMENTOS		VALOR UFR	VALOR UNITÁRIO R\$
ABB050	REAÇÃO DE LUND (ANÁLISE QUALITATIVA)	1,7	
ABB051	REAÇÃO PARA AMONÍACO (QUALITATIVA)	1,7	
ABB052	REAÇÃO PARA GÁS SULFÍDRICO (QUALITATIVA)	1,7	
ABB052	RESÍDUO MINERAL FIXO	1,7	
ABB053	RESÍDUO MINERAL FIXO INSOLÚVEL EM HCL	1,7	
ABB054	SÓLIDOS (SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS) EM ÁGUA	1,7	
ABB055	SUBSTÂNCIAS VOLÁTEIS (QUALITATIVA)	1,7	
ABB056	TEOR ALCOÓLICO	1,7	
ABB057	TEOR DE ÁCIDO BÓRICO	1,7	
ABB058	TURBIDEZ DE ÁGUA	1,7	
ABB059	ÁCIDO BENZÓICO (ANÁLISE QUANTITATIVA)	3,5	
ABB060	ÁCIDO SÓRBICO (ANÁLISE QUANTITATIVA)	3,5	
ABB061	AÇÚCAR POR POLARIMETRIA (QUANTITATIVA)	3,5	
ABB062	ADITIVO (EM ALIMENTOS)	3,5	
ABB063	ALCALINIDADE (QUANTITATIVA)	3,5	
ABB064	ÁLCOOL METÍLICO (QUANTITATIVA)	3,5	
ABB065	ÁLCOOL SUPERIOR	3,5	
ABB066	ALDEÍDOS (ANÁLISE QUANTITATIVA)	3,5	
ABB067	AMIDO (ANÁLISE QUANTITATIVA)	3,5	
ABB068	ATIVIDADE DIASTÁTICA	3,5	
ABB069	BASES VOLÁTEIS TOTAIS (QUANTITATIVA)	3,5	
ABB070	BROMATO	3,5	
ABB071	CAFEÍNA (ANÁLISE QUANTITATIVA)	3,5	
ABB072	CÁLCIO (ANÁLISE QUANTITATIVA)	3,5	
ABB073	CIANETO	3,5	
ABB074	CICLAMATO	3,5	
ABB075	COLESTEROL (ANÁLISE QUANTITATIVA)	3,5	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UFR	VALOR UNITÁRIO R\$
--------	---------------	-----------	--------------------

ANÁLISE DE ALIMENTOS E BEBIDAS

PROCEDIMENTOS DE FÍSICO-QUÍMICA DE ALIMENTOS		VALOR UFR	VALOR UNITÁRIO R\$
ABB076	CREATINA E CREATININA	3,5	
ABB077	FERRO (ANÁLISE QUANTITATIVA)	3,5	
ABB078	FIBRA BRUTA	3,5	
ABB079	FLUORETO EM ÁGUA (QUANTITATIVO)	3,5	
ABB080	FÓSFORO (ANÁLISE QUANTITATIVA)	3,5	
ABB081	FURFURAL (ANÁLISE QUANTITATIVA)	3,5	
ABB082	GLICÍDIOS NÃO REDUTORES QUANTITATIVA)	3,5	

ABB083	GLICÍDIOS REDUTORES (ANÁLISE QUANTITATIVA)	3,5
ABB084	GLICÍDIOS TOTAIS (ANÁLISE QUANTITATIVA)	3,5
ABB085	GLUTARALDEÍDO	3,5
ABB086	HMF – HIDROXI METIL FURFURAL	3,5
ABB087	IDENTIFICAÇÃO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	3,5
ABB088	IDENTIFICAÇÃO DE AÇUCARES (QUALITATIVO)	3,5
ABB089	ÍNDICE CRIOSCÓPIO	3,5
ABB090	ÍNDICE DE BELLIER (ANÁLISE QUANTITATIVA)	3,5
ABB091	ÍNDICE DE BREU	3,5
ABB099	ÍNDICE DE IODO (ANÁLISE QUANTITATIVA)	3,5
ABB100	ÍNDICE DE PERÓXIDO (ANÁLISE QUANTITATIVA)	3,5
ABB101	ÍNDICE DE SAPONIFICAÇÃO	3,5
ABB102	ÍNDOL (ANÁLISE QUANTITATIVA)	3,5
ABB103	ÍODO (ANÁLISE QUANTITATIVA)	3,5
ABB104	LÍPIDIOS	3,5
ABB105	MAGNÉSIO (ANÁLISE QUANTITATIVA)	3,5
ABB106	MATÉRIA INSAPONIFICÁVEL (QUANTITATIVA)	3,5
ABB107	NITRATO	3,5
ABB108	NITRITO	3,5
ABB109	PECTINA EM PECTATO DE CÁLCIO	3,5

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UFR	VALOR UNITÁRIO R\$
--------	---------------	-----------	--------------------

ANÁLISE DE ALIMENTOS E BEBIDAS

PROCEDIMENTOS DE FÍSICO-QUÍMICA DE ALIMENTOS		VALOR UFR	VALOR UNITÁRIO R\$
ABB110	PODER COAGULANTE - COALHOS	3,5	
ABB111	PODER FERMENTATIVO	3,5	
ABB112	PROTEÍNAS (ANÁLISE QUANTITATIVA)	3,5	
ABB113	QUININA (ANÁLISE QUANTITATIVA)	3,5	
ABB114	SACARINA	3,5	
ABB115	SULFATO (ANÁLISE QUANTITATIVA)	3,5	
ABB116	TANINO	3,5	
ABB117	TEOBROMINA	3,5	
ABB118	TEOR DE ACETONA	3,5	
ABB119	TEOR DE ÁCIDO TIOLICÓLICO	3,5	
ABB120	TEOR DE BICARBONATO DE SÓDIO	3,5	
ABB120	TEOR DE CARBONATOS DE SÓDIO	3,5	
ABB121	TEOR DE DIÓXIDO DE ENXÓFRE	3,5	
ABB122	UMIDADE ESTUFA À VÁCUO	6	
ABB123	TEOR DE SÓDIO	6	
ABB124	TEOR DE POTÁSSIO	6	
ABB125	ÁCIDO GRAXOS	6	
ABB126	ADITIVOS (MATÉRIA PRIMA)	6	
ABB127	BETA CAROTENO (ANÁLISE QUANTITATIVA)	6	
ABB128	UMIDADE (KARL FISHER)	6	
ABB129	VITAMINA A (ANÁLISE QUANTITATIVA)	6	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UFR	VALOR UNITÁRIO R\$
--------	---------------	-----------	--------------------

ANÁLISE DE ALIMENTOS E BEBIDAS

ABB130	COMPATIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS ANALÍTICOS COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	3,0
ABB131	VERIFICAÇÃO DE ROTULAGEM DE PRODUTOS	2,5
ABB132	2.ª VIA DE LAUDO	1,5

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UFR	VALOR UNITÁRIO R\$
--------	---------------	-----------	--------------------

ANÁLISE DE ALIMENTOS E BEBIDAS

PROCEDIMENTOS MICROBIOLOGIA DE ALIMENTOS		VALOR UFR	VALOR UNITÁRIO R\$
ABB133	CONTAGEM PADRÃO EM PLACAS	2	
ABB134	COLIFORMES TOTAIS	2	
ABB135	COLIFORMES DE ORIGEM FECAL	2	
ABB136	CONTAGEM DE BOLORES E LEVEDURAS	2	
ABB137	CONTAGEM DE PSEUD. AEROGINOSA E PSEUD. SP	2	
ABB138	ESCHERICHIA COLI	2,5	
ABB139	ESTREPTOCOS FECAIS (ENTEROCOCOS)	2,5	
ABB140	PESQUISA DE ANAERÓBIOS	2	
ABB141	PESQUISA DE AERÓBIOS	2	
ABB142	COLIFAGOS	2,5	
ABB143	CONTAGEM DE BACILLUS CEREUS	2,5	
ABB144	CONTAGEM DE CLOSTRIDIUM SULFITO REDUTORES	2,5	

**GOVERNO DO ESTADO**

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTECRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVOWELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICOMILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@união.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

ABB145	CONTAGEM DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS	2,5
ABB146	ESTERELIDADE COMERCIAL	2,5
ABB147	INIBIDORES MICROBIANOS	2,5
ABB148	LYSTERIA MONOCYTOGENES	2,5
ABB149	PESQUISA DE SALMONELLA	2,5
ABB150	PESQUISA DE VIBRIO CHOLERAE	2,5
ABB151	SHIGELLA FAGOS	2,5
ABB152	PESQUISA DE ENTEROXINA	6
ABB153	PESQUISA DE ENTEROXINA ESTAFILOCÓCICA	6

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UFR	VALOR UNITÁRIO R\$
--------	---------------	-----------	--------------------

ANÁLISE DE ALIMENTOS E BEBIDAS

PROCEDIMENTOS DE MICROSCOPIA DE ALIMENTOS

ABB154	CLASSIFICAÇÃO DE GRÃOS (QUANTITATIVA)	2,5
ABB155	IDENTIFICAÇÃO DO AMIDO	2,5
ABB156	PESQ. DE OVOS E LARVAS DE PARASITOS E CISTO DE PROTOZOÁRIOS	2,5
ABB157	PESQUISA DE SUJIDADE (FILTRAÇÃO)	2,5
ABB158	ANÁLISE PALINOLÓGICA DO MEL	3,5
ABB159	MATÉRIAS ESTRANHAS PARA ALIMENTOS EM GERAL / SUJIDADES E PARASITAS	3,5
ABB160	PESQUISA DE ELEMENTOS HISTOLÓGICOS	3,5
ABB161	PESQUISA DE OVOS DE INSETOS EM FARINHAS DE TRIGO E PRODUTOS DE FRUTAS	3,5
ABB162	PESQUISA DE SUJIDADES (DIGESTÃO ÁCIDA)	3,5
ABB163	PESQUISA DE SUJIDADES (DIGESTÃO ENZIMÁTICA)	3,5
ABB164	CONTAGEM DE FILAMENTOS MICÉLIOS (MÉTODO HAWARD)	6,5
ABB165	MICROSCOPIA DE CAFÉ: SUJIDADES / SEDIMENTO / IMPUREZA / ELEMENTOS HISTOLÓGICOS ESTRANHOS	6,5

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UFR	VALOR UNITÁRIO R\$
--------	---------------	-----------	--------------------

ANÁLISE DE ALIMENTOS E BEBIDAS

ABB166	ANÁLISES DE CONTRAPROVA	75
--------	-------------------------	----

Decreto nº 30.498 de 30 de julho de 2009

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 191.556.000,00, EM FAVOR DOS ÓRGÃOS QUE ESPECÍFICA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2009, e de acordo com o disposto no artigo 1º, da Lei nº 8.860, de 15 de julho de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Estado - Lei nº 8.708, o crédito especial no valor de **R\$ 191.556.000,00** (cento e noventa e um milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil reais), para atender a programação estabelecida no plano de aplicação aprovado pelo BNDES, na forma discriminada no Anexo I deste Decreto.

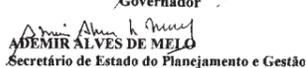
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o artigo anterior decorrem de operação de crédito interna - BNDES - PEF, fonte 30, autorizado pela Lei Estadual nº 8.860 de 15 de julho de 2009.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de julho de 2009; 121ª da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
 Governador


ADEMIR ALVES DE MELO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBRATAN GUEDES PEREIRA
 Secretário de Estado das Finanças

ANEXO I AO DECRETO Nº 30.498 DE 30 DE JULHO DE 2009

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 22.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	TOTAL
12.361.5036-2326	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS ESTADUAIS	4490.51	30	3.822.795,00
TOTAL DO ÓRGÃO				3.822.795,00

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 25.901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	TOTAL
10.122.5154-1691	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	4490.51	30	5.500.000,00
10.122.5154-1712	AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	4490.51	30	21.150.000,00
10.302.5151-2950	ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	4490.52	30	52.800.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				79.450.000,00

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
 26.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	TOTAL
06.121.5067-4505	PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA	4490.51 4490.52	30 30	190.000,00 33.552,00
TOTAL DO ÓRGÃO				223.552,00

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
 27.204 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	TOTAL
16.482.5137-4269	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	4440.51 4490.51	30 30	306.238,00 15.093.367,00
TOTAL DO ÓRGÃO				15.399.605,00

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
 30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	TOTAL
16.482.5137-1611	PRÓ-MORADIA	4490.51	30	9.467.546,00
17.512.5152-1610	BOA NOVA	4490.51	30	7.035.166,00
TOTAL DO ÓRGÃO				16.502.712,00

34.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
 34.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	TOTAL
10.544.5180-1161	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES	4490.51	30	22.000.000,00
18.544.5180-1162	CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS	4490.51	30	5.500.000,00
28.846.0000-7019	PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DA PARAÍBA	4590.65	30	5.000.000,00
SUBTOTAL				32.500.000,00

34.103- UNIDADE EXECUTORA LOCAL - PAC NA PARAÍBA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	TOTAL
17.512.5014-1728	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	4490.51	30	17.026.939,00
17.512.5155-1729	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4490.51	30	10.000.000,00
18.544.5180-1721	IMPLANTAÇÃO DA ADUTORA ACAUÃ	4490.51	30	6.155.854,00
18.544.5180-1725	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR BARRAGEM CAPIVARA NO ESTADO DA PARAÍBA	4490.51	30	928.020,00
18.544.5180-1739	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE MANGUAPE	4490.51	30	2.630.000,00
20.607.5180-1724	IMPLANTAÇÃO DE PERÍMETRO IRRIGADO VÁRZEA DE SOUSA	4490.51	30	6.916.523,00
SUBTOTAL				43.657.336,00
TOTAL DO ÓRGÃO				76.157.336,00
TOTAL GERAL				191.556.000,00

Decreto nº 30.499 de 30 de julho de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1766/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

29.000- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
 29.202- A UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	70	44.000,00
TOTAL			44.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

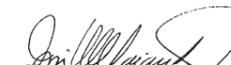
29.000- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
 29.202- A UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

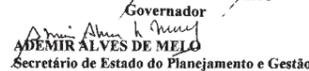
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390	70	44.000,00
TOTAL			44.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de julho de 2009; 121ª da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
 Governador


ADEMIR ALVES DE MELO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


REGILENE ROLIM GUMARÃES
 Secretária de Estado da Comunicação Institucional

Decreto nº 30.500 de 30 de julho de 2009

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1471/2009,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

29.000-SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.203-RÁDIO TABAJARA – SUPERINTENDÊNCIA DE RADIODIFUSÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	60.000,00
TOTAL			60.000,00

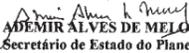
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA - Estado, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

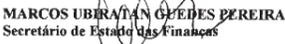
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de julho de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


ADEMIR ALVES DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


REGILENE ROLIM GUIMARÃES
Secretária de Estado da Comunicação Institucional

DECRETO Nº 30.481, DE 28 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre a tributação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, nas operações realizadas por empresas de construção civil, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, considerando a necessidade de adequar a política tributária à realidade econômica atual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída sistemática simplificada de tributação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, relativamente à empresa de construção civil, nos termos previstos neste Decreto.

§ 1º Considera-se empresa de construção civil, para os efeitos deste Decreto, toda pessoa, natural ou jurídica, que executar obras de construção civil ou hidráulicas, promovendo a circulação de mercadorias em seu próprio nome ou de terceiros.

§ 2º A sistemática de tributação a que se refere este Decreto, é opcional, devendo ser observado, pelo contribuinte, os seguintes procedimentos:

I – lavratura de Termo declarando a opção, conforme modelo do Anexo Único deste Decreto;

II – transcrição do termo lavrado em consonância com o inciso anterior, em seu livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, declarando a opção;

III – comunicação à Gerência Executiva de Tributação da Secretaria de Estado da Receita, da opção pela sistemática, mediante a apresentação do original do documento de que trata o inciso I, bem como de cópia do termo transcrito na forma exigida no inciso anterior.

§ 3º Recebidos os documentos exigidos no parágrafo anterior, a Gerência Executiva de Tributação adotará as providências para a divulgação, junto aos Órgãos de Fiscalização, de que o interessado poderá usufruir a sistemática simplificada.

§ 4º A sistemática simplificada de tributação de que trata este Decreto somente será aplicada ao contribuinte que estiver regular com suas obrigações tributárias principal e acessória e não estiver inscrito na Dívida Ativa do Estado.

Art. 2º Nas operações de que trata este Decreto fica reduzida a carga tributária, nas aquisições de mercadorias ou bens de outra Unidade da Federação ou do exterior, mediante o recolhimento do ICMS correspondente ao resultado da aplicação dos seguintes percentuais:

I - 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da aquisição quando a alíquota de origem for 12% (doze por cento);

II - 3% (três por cento) sobre o valor de aquisição quando alíquota de origem for 7% (sete por cento).

Parágrafo único. O disposto no “caput” aplica-se, também, nas aquisições para uso, consumo ou ativo fixo do estabelecimento, vedada a utilização de quaisquer créditos fiscais.

Art. 3º o recolhimento mencionado no inciso anterior dar-se-á:

I - por ocasião da passagem da mercadoria ou bem pela primeira unidade fiscal localizada neste Estado, exceto se credenciado pelo Fisco, para efeito de recolhimento até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, nos termos da legislação pertinente;

II - por ocasião do desembaraço aduaneiro da mercadoria ou bem, ressalvada a hipótese de diferimento prevista no art. 10, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930, de 19 de junho de 1997.

§ 1º A opção pela sistemática simplificada exclui a aplicação de outros mecanismos ou incentivos que resultem em redução da carga tributária e a utilização, pelo seu detentor, de quaisquer outros benefícios fiscais, exceto o referido no inciso II.

§ 2º As demais operações realizadas pelo contribuinte que optar pela sistemática simplificada seguirão as disposições constantes no RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Art. 4º A sistemática simplificada de tributação prevista neste Decreto não se aplica às mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

Art. 5º Aplicam-se ao contribuinte que optar pela sistemática simplificada as demais disposições do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Art. 6º O Secretário de Estado da Receita, mediante portaria, poderá editar normas complementares visando à implantação, ao controle e ao acompanhamento da sistemática prevista neste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de julho de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO
Secretário de Estado da Receita

Publicado no D.O.E. de 29.07.09

Replicado por omissão do Anexo Único

ANEXO ÚNICO**TERMO DE OPÇÃO PELA SISTEMÁTICA SIMPLIFICADA DE TRIBUTAÇÃO**

Por este instrumento de declaração unilateral de vontade, _____, pessoa jurídica de direito privado, por seu estabelecimento inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba sob o nº _____, e no CNPJ sob o nº _____, localizado na _____, bairro _____, município de _____, neste ato, legal e legitimamente representado pelo Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e portador da Cédula de Identidade, RG nº _____, formaliza sua opção pela sistemática simplificada de tributação prevista no Decreto nº _____, de _____ de 2009, declarando, ainda, que: a) renuncia ao aproveitamento de qualquer crédito fiscal; b) não está inadimplente com qualquer obrigação, principal ou acessória, para com a Fazenda Pública Estadual e que não está inscrito na Dívida Ativa do Estado; c) está ciente que, caso seja constatada a existência de qualquer descumprimento de obrigação tributária, independentemente de responsabilidade criminal, estará obrigado ao recolhimento do imposto na forma disposta no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930, de 19 de junho de 1997, com os acréscimos legais pertinentes.

_____, de _____ de _____.

(AG- 7.409/2009)

João Pessoa, 30 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 128 da Constituição Estadual e pelo Art. 8º, da Lei Complementar nº 52, de 12 de junho de 2003, combinado com o Art. 1º da Resolução 002/97 do Colégio de Procuradores de Justiça, datada de 18 de junho de 1997, e considerando a lista tríplice encaminhada pela eminente Procuradora-Geral de Justiça, mediante o Ofício nº 0428/2009/GAB/PJ/PB.

R E S O L V E nomear o Promotor de Justiça **OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**, para ocupar, por um mandato de dois anos, a contar da data da posse, o cargo de Procurador-Geral de Justiça, com as vantagens e atribuições que a lei lhe confere.

(AG- 7.410/2009)

João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c o no art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 6.933, publicado no Diário Oficial, edição do dia 30 de Junho de 2009.

(AG- 7.411/2009)

João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c o no art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 4.761, publicado no Diário Oficial, edição do dia 22 de abril de 2009.

(AG- 7.412/2009)

João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c o no art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 7.005, publicado no Diário Oficial, edição do dia 30 de Junho de 2009.

(AG- 7.413/2009)

João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c o no art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 7.003, publicado no Diário Oficial, edição do dia 30 de Junho de 2009.

(AG- 7.414/2009)

João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c o no art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 6.965, publicado no Diário Oficial, edição do dia 30 de Junho de 2009.

(AG- 7.415/2009)

João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **PAULO SÉRGIO DA SILVA**, matrícula n. 517.606-9, do cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto da Penitenciária de Regime Especial Desembargador Francisco Espínola, Símbolo CSP-3, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

(AG- 7.416/2009)

João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **ROSEANE BATISTA DOS SANTOS**, matrícula n. 161.130-5, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Almoarifado da Penitenciária Criminalista Geraldo Beltrão, Símbolo CSP-1, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

(AG- 7.417/2009)

João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **ADALIRENO SAMARONE DELGADO**, matrícula n.º 520.660-0, do cargo de provimento em comissão de Diretor da Penitenciária Criminalista Geraldo Beltrão, Símbolo CSP-1, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

(AG- 7.418/2009)

João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **ESTÁCIO MARIANO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 522.359-8, do cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto da Penitenciária Juiz Hitler Siqueira Cantalice, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

(AG- 7.419/2009)

João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **MARIA DE FÁTIMA SOUZA LIMA**, matrícula n.º 77.939-3, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Almoarifado da Penitenciária de Reeducação Feminina Maria Júlia Maranhão, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

(AG- 7.420/2009)

João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **SEVERINO JOSÉ ATAIDE**, matrícula n.º 514.366-6, do cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto da Penitenciária Modelo Desembargador Flósculo da Nóbrega - Roger, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

(AG- 7.421/2009)

João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **JOSEANE DE ASSIS CUNHA**, matrícula n.º 158.472-3, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Almoarifado do Presídio Feminino de Campina Grande, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

(AG- 7.422/2009)

João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **HORTÊNCIA MARIA ARAUJO RAMALHO**, matrícula n.º 100.668-1, do cargo de provimento em comissão de Diretora da Penitenciária Feminina de Campina Grande, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

(AG- 7.423/2009)

João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **CARLOS EGBERTO PEREIRA**, matrícula n. 125.233-0, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Jurista Aguiuello Amorim de Campina Grande, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

(AG- 7.424/2009)

João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **SEVERINA DA SILVA QUEIROZ**, matrícula n. 80.923-3, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária de Reeducação Feminina Maria Júlia Maranhão, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

(AG- 7.425/2009)

João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA**, matrícula n.º 902.812-9, do cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto da Penitenciária de Reeducação Feminina Maria Júlia Maranhão, Símbolo CSP-3, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

(AG- 7.426/2009)

João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **CLEONALDO MARTINS BEZERRA**, matrícula n.º 160.523-2, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária de Guarabira, João Bosco Carneiro, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

(AG- 7.427/2009)

João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **JOSIMAR MARINHO DE PONTES** matrícula n.º 161.278-6, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Almoarifado da Penitenciária João Bosco Carneiro de Guarabira, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

(AG- 7.428/2009)

João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **CLADIOMIRO LOPES DANTAS**, matrícula n.º 161.127-5, do cargo de provimento em comissão de Diretor da Cadeia de Pombal, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

(AG- 7.429/2009)

João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **SONEIDE MARIA**, matrícula n.º 140.318-4, do cargo de provimento em comissão de Diretor da Cadeia de Princesa Isabel, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

(AG- 7.430/2009)

João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **DINAMÉRICO JOSÉ CAVALCANTE LIRA GARDIM**, matrícula n.º 158.246-1, do cargo de provimento em comissão de Diretor da Penitenciária Modelo Desembargador Flósculo da Nóbrega - Roger, Símbolo CSP-1, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.431/2009)

João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **PAULO MESQUITA QUEIROZ FONSECA**, matrícula n.º 161.766-4, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina do Instituto Penal de Reeducação Social Manuel Gomes da Silva - Catolé do Rocha, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.432/2009)

João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DE OLIVEIRA ROCHA**, matrícula n.º 161.771-1, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina do Instituto de Reeducação Social de Catolé do Rocha, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.433/2009)

João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **OSCAR DE LIMA SILVA**, matrícula n.º 151.232-1, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Raimundo Asfora, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.434/2009)

João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **JOSÉ VAMBERTO TRAJANO RODRIGUES**, matrícula n.º 140.196-3, do cargo de provimento em comissão de Diretor da Cadeia de Taperoá, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.435/2009)

João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **FRANCISCO JOAQUIM LUCENA**, matrícula n.º 147.071-0, do cargo de provimento em comissão de Diretor da Cadeia Pública de São João do Cariri, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.436/2009)

João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **JOSIVAN BARBOSA DA SILVA**, matrícula n.º 158.657-2, do cargo de provimento em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Areia, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.437/2009)

João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **FRANCISCO GONÇALVES MENDES**, matrícula n.º 901.053-0, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Colônia Agrícola Penal de Sousa, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.438/2009)

João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art.

33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **KÁTIA CILENE FERREIRA DA COSTA** matrícula n.º 147.531-0, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Colônia Agrícola Penal de Sousa, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.439/2009) **João Pessoa, 30 de julho de 2009**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art.9º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOÃO SITONIO ROSAS NETO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina do Presídio de Segurança Máxima Romeu Gonçalves de Abrantes, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.440/2009) **João Pessoa, 30 de julho de 2009**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art.9º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **GUSTAVO DE SOUZA SOBRAL**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina do Presídio de Segurança Máxima Romeu Gonçalves de Abrantes, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.441/2009) **João Pessoa, 30 de julho de 2009**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art.9º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **TIAGO NUNES DOS SANTOS JUNIOR**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina do Presídio de Segurança Máxima Romeu Gonçalves de Abrantes, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.442/2009) **João Pessoa, 30 de julho de 2009**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art.9º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **CINTHYA ALMEIDA DE ARAÚJO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Farmácia do Presídio de Segurança Máxima Romeu Gonçalves de Abrantes, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.443/2009) **João Pessoa, 30 de julho de 2009**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art.9º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **RONALDO DA SILVA PORFÍRIO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Almoarifado do Presídio de Segurança Máxima Romeu Gonçalves de Abrantes, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.444/2009) **João Pessoa, 30 de julho de 2009**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art.9º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **DIEGO DAVID ROQUE DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Almoarifado da Penitenciária João Bosco Carneiro de Guarabira, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.445/2009) **João Pessoa, 30 de julho de 2009**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art.9º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **FRANCISCO ASSIS DE SOUSA FREITAS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Pombal, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.446/2009) **João Pessoa, 30 de julho de 2009**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art.9º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOÃO LAURINDO DE ALMEIDA NETO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Princesa Isabel, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.447/2009) **João Pessoa, 30 de julho de 2009**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art.9º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **IRÊNIO DE MACÊDO PIMENTEL**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Penitenciária Modelo Desembargador Flósculo da Nóbrega - Roger, Símbolo CSP-1, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.448/2009) **João Pessoa, 30 de julho de 2009**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art.9º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ADALIRENO SAMARONE DELGADO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto da Penitenciária Modelo Romeu Gonçalves de Abrantes de João Pessoa, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.449/2009) **João Pessoa, 30 de julho de 2009**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art.9º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ESTÁCIO MARIANO DE OLIVEIRA**, para ocupar o

cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto da Penitenciária Modelo Romeu Gonçalves de Abrantes de João Pessoa, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.450/2009) **João Pessoa, 30 de julho de 2009**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art.9º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **FRANCISCA EDILIEDE MAIA DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Almoarifado da Penitenciária de Reeducação Feminina Maria Júlia Maranhão, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.451/2009) **João Pessoa, 30 de julho de 2009**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art.9º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **SEVERINO JOSÉ ATAÍDE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto da Penitenciária Juiz Hitler Siqueira Cantalice, Símbolo CSP-3, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.452/2009) **João Pessoa, 30 de julho de 2009**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art.9º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARIA DO SOCORRO FLORENCIO MONTEIRO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Almoarifado do Presídio Feminino de Campina Grande, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.453/2009) **João Pessoa, 30 de julho de 2009**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art.9º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **IRENETE GOMES DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora da Penitenciária Feminina de Campina Grande, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.454/2009) **João Pessoa, 30 de julho de 2009**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art.9º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **WASHINGTON TEIXEIRA ALVES BRASILEIRO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Jurista Aguiello Amorim de Campina Grande, Símbolo CSP-5 da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.455/2009) **João Pessoa, 30 de julho de 2009**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art.9º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS FILHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto da Penitenciária de Reeducação Feminina Maria Júlia Maranhão, Símbolo CSP-3, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.456/2009) **João Pessoa, 30 de julho de 2009**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art.9º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **SERGIO RICARDO CÉSAR E CRUZ**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária de Guarabira, João Bosco Carneiro, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.457/2009) **João Pessoa, 30 de julho de 2009**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art.9º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **UBIRACI LEAL TAVARES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Raimundo Asfora, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.458/2009) **João Pessoa, 30 de julho de 2009**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art.9º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ADAILTO FIRMINO GREGÓRIO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Taperoá, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.459/2009) **João Pessoa, 30 de julho de 2009**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art.9º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **PATRÍCIO MARACAJÁ NETO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Cadeia Pública de São João do Cariri, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.460/2009) **João Pessoa, 30 de julho de 2009**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art.9º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ANTONIO FERNANDO DAMIAO DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Areia, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.461/2009) João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art.9º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **LUCIA DE FÁTIMA RIVEIRO LUNGUINHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Segurança e Disciplina da Colônia Penal Agrícola de Sousa, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.462/2009) João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JULIANNA PAULA COUTINHO SERRÃO**, para o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.463/2009) João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art.9º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARIA DO SOCORRO COSTA PIZZETTI**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.464/2009) João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art.9º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOÃO TIMOTEO DE SOUSA NETO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.465/2009) João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art.9º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **WILMA MARIA BORBA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete III, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.466/2009) João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **SHIRLEY CRISTINA MATIAS DE OLIVEIRA**, para o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.467/2009) João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art.9º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **VALEIDE VIEIRA ELIAS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente do Controle de Contratos e Convênios, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.468/2009) João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **ARY BONIFÁCIO DE FARIAS**, matrícula n.º 139.198-4, do cargo de provimento em comissão de Subgerente do Controle de Contratos e Convênios, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.469/2009) João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ANNE PATRÍCIA DE BRITO MOREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.470/2009) João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art.9º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ANA CRISTINA DE ASSIS QUEIROZ**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária da Gerência Executiva de Planejamento, Segurança e Informação, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.471/2009) João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art.9º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **SERGIO GUSTAVO DE MELO MEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.472/2009) João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **FELIPE SOARES LUSTOSA**, para o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.473/2009) João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **SYRO LEONARDO ALVES LIMA**, para o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional II, Símbolo CSE-4, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.474/2009) João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art.9º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ANTONIO ADRIANO MACENA DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.475/2009) João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art.9º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **TELMO GEIZER BARBOSA DE QUEIROZ**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico II, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.476/2009) João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art.9º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARIA EMILHA FERNANDES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete III, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.477/2009) João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **MORIVAL MENDES**, matrícula n.º 151.122-5, do cargo de provimento em comissão de Subgerente de Planejamento e Orçamento, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.478/2009) João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art.9º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JACQUELINE VALE DE PAIVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Planejamento e Orçamento, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.479/2009) João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art.9º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA NUNES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.480/2009) João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art.9º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **CARMELITA BENTO DOS ANJOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.481/2009) João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art.9º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **CLEIRTON JOSE VENTURA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.482/2009) João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art.9º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **EDNA MARIA CARVALHO MARINHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.483/2009) João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art.9º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ALESSANDRA JOSÉ DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional II, Símbolo CSE-4, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.484/2009) João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **GILVAN MANGUEIRA DE LIMA**, para o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.485/2009) João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **IZABELLA MELLYSSA HIPÓLITO DE SOUSA**, para o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional II, Símbolo CSE-4, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.486/2009) João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ROSANGELA BORGES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.487/2009) João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **LILIANE ELLEN DANTAS COSTA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária do Secretário Executivo, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária e efeito retroativo ao dia 23 de abril de 2009.

AG- 7.488/2009) João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **TÂNIA CLEUB NEVES BATISTA**, matrícula 89.027-9 do cargo de provimento em comissão de Secretária do Secretário Executivo, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.489/2009) João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.490/2009) João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ANTONIO JOSE MOREIRA NETO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Condutor de veículos II, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.491/2009) João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **DIÓGENES JORGE GONÇALVES DE ANDRADE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico I, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.492/2009) João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ELAINE CARVALHO BRAGA**, para o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.493/2009) João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **RAIMUNDO BATISTA MOREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.494/2009) João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOÃO PAULO ARAÚJO FERREIRA**, para o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.495/2009) João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **THIAGO AGRA LUCAS**, para o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.496/2009) João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **TEREZINHA FERNANDES DANTAS**, para ocupar o

cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.497/2009) João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOÃO RODRIGO QUIRINO LINS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico I, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

AG- 7.498/2009) João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **LÚCIA DE ALBUQUERQUE NÓBREGA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Planejamento e Orçamento, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

(AG 7.499 /2009) João Pessoa, 30 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 33, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, c/ c com a Lei n.º 8.235, de 31 de maio de 2007,

RESOLVE exonerar RAIMUNDO PAIVA GADELHA FILHO, matrícula n.º 151.953-1, do cargo de Coordenador Jurídico, Símbolo CAD-4, da Secretaria de Estado das Finanças.

Ato Governamental N.º 7.002 João Pessoa, 30.06.09

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **UYARA MORAIS MARQUES ARAÚJO**, para o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

Publicado D.O.E de 30.06.09
Republicado por incorreção.

Ato Governamental N.º 6.957 João Pessoa, 30.06.09

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ALEXANDRE SILVA MARTINS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Regional de Patos, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

Publicado D.O.E de 30.06.09
Republicado por incorreção.

Ato Governamental N.º 6.955 João Pessoa, 30.06.09

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **IVONILTON WANDERLEY CORIOLANO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo do Sistema Penitenciário, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária e com efeito retroativo ao dia 23 de abril de 2009.

Publicado D.O.E de 30.06.09
Republicado por incorreção.

Ato Governamental N.º 6.945 João Pessoa, 30.06.09

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOSÉ ORLANDO FERREIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Araruna, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

Publicado D.O.E de 30.06.09
Republicado por incorreção.

Ato Governamental N.º 6.931 João Pessoa, 30.06.09

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **GUILHERME JARDIM DOS ANJOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Remígio, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

Publicado D.O.E de 30.06.09
Republicado por incorreção.

Ato Governamental N.º 6.923 João Pessoa, 30.06.09

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JANCIO ARAÚJO DANTAS NETO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Regional de Patos, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

Publicado D.O.E de 30.06.09
Republicado por incorreção.

Ato Governamental N.º 4.758 João Pessoa, 23.04.09

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **DEIVID WLISSES DE BRITO SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Jacaraú, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

Publicado D.O.E de 23.04.09
Republicado por incorreção.

Ato Governamental N.º 4.753 João Pessoa, 23.04.09

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16

de março de 2007.

R E S O L V E nomear **IVANBERGUE SOARES DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Conceição, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

Publicado D.O.E de 23.04.09

Republicado por incorreção.

Ato Governamental Nº. 4.748

João Pessoa, 23.04.09

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art.9º, inciso II da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007.

R E S O L V E nomear **MELQUISEDEC DA SILVA BARBOSA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Boqueirão, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

Publicado D.O.E de 23.04.09

Republicado por incorreção.

Ato Governamental Nº. 4.746

João Pessoa, 23.04.09

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art.9º, inciso II da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007.

R E S O L V E nomear **CARLOS MAGNO MESQUITA DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Catolé do Rocha, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária e com efeito retroativo ao dia 23 de abril de 2009.

Publicado D.O.E de 23.04.09

Republicado por incorreção.

Ato Governamental Nº. 4.738

João Pessoa, 23.04.09

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art.9º, inciso II da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007.

R E S O L V E nomear **JOSÉ CLAUDEMIR SOARES ALVES**, matrícula n. 151.513-6, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Itaporanga, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

Publicado D.O.E de 23.04.09

Republicado por incorreção.

Ato Governamental Nº. 4.733

João Pessoa, 23.04.09

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art.9º, inciso II da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007.

R E S O L V E nomear **ALEXANDRE CEZAR DA ROCHA CUNHA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto da Penitenciária Modelo Romeu Gonçalves de Abrantes de João Pessoa, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

Publicado D.O.E de 23.04.09

Republicado por incorreção.

Ato Governamental Nº. 4.723

João Pessoa, 23.04.09

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art.9º, inciso II da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007.

R E S O L V E nomear **SEVERINO RODRIGUES DE MOURA FILHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Desembargador Sílvio Porto, Símbolo CSP-4 da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

Publicado D.O.E de 23.04.09

Republicado por incorreção.

Ato Governamental Nº. 4.708

João Pessoa, 23.04.09

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art.9º, inciso II da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007.

R E S O L V E nomear **WELLINGTON NEVES FREIRE JÚNIOR**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Tecnologia da Informação, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária e com efeito retroativo ao dia 30 de Junho de 2009.

Publicado D.O.E de 23.04.09

Republicado por incorreção.

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 281/GS/SEAD

João Pessoa, 29 de julho de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **09.016.846-1/SEAD**,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **FRANCIEUDO DA SILVA TORRES** do cargo de Violoncelista Professor da Orquestra Sinfônica da Paraíba, matrícula n.º 133.327-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº 282/GS/SEAD

João Pessoa, 29 de julho de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **09.016.869-1/SEAD**,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ANGELA PERAZZO DA NOBREGA** do cargo de Primeiro Violinista Professor da Orquestra Sinfônica da Paraíba, matrícula n.º 133.317-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.


ANTÔNIO FERNANDES NETO
JOSÉ TAVARES ALBUQUERQUE
Governador

RESENHA Nº 135/2009

EXPEDIENTE DO DIA: 29 / 07 / 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
08.015.026-8	EDSON GALVÃO MACHADO DA SILVA	069.608-1	612/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
09.011.880-4	MANOEL ABRANTES ESTRELA	078.429-0	532/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
09.060.021-5	DANYA FIGUEIREDO BEZERRA	132.840-9	513/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
09.010.101-4	MARINALVA MARLI DA SILVA	161.959-4	490/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
09.023.552-5	FAGNER LEANDRO CORREIA LIMA	162.015-1	383/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO


ANTÔNIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA Nº 085 /2009

EXPEDIENTE DO DIA: 29 / 07 /2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº14.167 de 12 de novembro de 1991, **DESPACHOU** os Processos abaixo relacionados **RETORNANDO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO** os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	ORGÃO DE RETORNO
09015091-1	611.811-9	MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS	Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IPEP
09013558-0	135.686-1	SILVIO GUEDES DOS SANTOS	Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
09015408-8	73.333-4	TESEU PINHEIRO LINS	Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico
09015794-0	92.038-0	ZACARIAS FEITOSA NETO	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
09013318-8	147.615-7	TIBIRIÇA PAIVA BARBOSA	Controladoria Geral do Estado
09015684-6	80.877-6	CELEIDE ARAÚJO CELANI	Secretaria de Estado da Saúde
09015855-5	58.239-5	SONIA MARIA GAUDÊNCIO DE NOVAIS	Secretaria de Estado da Saúde
09015844-0	96.895-1	ROSENILDA MARQUES DE FIGUEIREDO	Secretaria de Estado da Receita
09015846-6	96.173-6	JARA DA LUZ GARCIA	Secretaria de Estado da Educação e Cultura
09015876-8	84.603-1	MIRIAN DA SILVA RIBEIRO	Secretaria de Estado da Educação e Cultura
09016169-6	131.702-4	IVONETE VENCESLAU SOARES BRANDÃO	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano


ANTÔNIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA Nº 086 /2009

EXPEDIENTE DO DIA: 30 / 07 /2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ORGÃO
09015547-5	94.798-9	EVANDRO CESÁRIO ESTRELA	SES	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER
09015508-4	81.284-6	MARIA FERREIRA LOPES DE LIMA	SES	Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IPEP
09015130-5	99.395-6	MARYLANDIA DE LOURDES LUCHOA LIRA	SES	Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNAD
09016070-3	62.457-8	MARIA DE FATIMA MARTIAS RIBEIRO	SES	Fundação de Ação Comunitária - FAC
09008083-1	89.166-5	MARYLAND LUNA DA SILVA	SES	Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP
09015692-7	131.702-4	IVONETE VENCESLAU SOARES BRANDÃO	SEDH	Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP
09015836-9	92.120-3	RÔMULO SÉRGIO VIEIRA LEMOS	SEDAP	Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ
09016033-9	150.566-1	IVALDO DE SOUSA ABEL	SES	Agência Estadual de Vigilância Sanitária - AGEVISA


ANTÔNIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA Nº 087 /2009

EXPEDIENTE DO DIA: 30 / 07 /2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ORGÃO
09014791-9	85.192-3	ANTÔNIO ELIAS DA SILVA	SEEC	Defensoria Pública Geral do Estado
09010506-1	148.475-3	EDILEIDE ALVES DA SILVA	SES	Secretaria de Estado da Receita
09022389-8	148.090-1	AMÉRICO BORGES DE FRANCA	SES	Secretaria de Estado da Educação e Cultura
09015683-8	88.091-4	MARILENE LOPES CARNEIRO	SECAP	Secretaria de Estado de Acompanhamento da Ação Governamental
09015847-4	93.773-8	ANDRÉ VALBERTO FERREIRA DE LIMA	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária
09015841-5	66.299-2	ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO	SEEC	Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer
09015840-7	90.954-8	ISABEL DE LOURDES PAIVA FABRÍCIO	SEEC	Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer
09013103-7	67.454-1	VOLGRAND ALMEIDA DE LUCENA	SES	Secretaria de Estado da Administração - Gerência Central de Perícia Médica
09016031-2	77.952-1	JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE	SES	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária - Casa da Cidadania/Patos


ANTÔNIO FERNANDES NETO
Secretário

Articulação Governamental

Portaria GS Nº 004/2009

Brasília - DF, 28 de julho de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 6.722 de 31/03/99 e o Art. 9º do Decreto nº 20.342 de 16/04/99.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **GILSON DA SILVA FERREIRA**, matrícula n.º 164.655-9, Presidente, **JOSÉ GOMES DE ALMEIDA NETO**, matrícula 079.236-5 e **CLAUDIA GALVÃO VILAS BOAS**, matrícula n.º 164.192-1, membros titulares para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** desta Secretaria com o objetivo de proceder ao recebimento e julgamento das propostas apresentadas nas licitações promovidas pelo presente Órgão;

Art. 2º - A fim de secretariar a referida Comissão, fica designado o servidor **DANTE VIEIRA SOARES NUTO**, matrícula 164.848-9;

Art. 3º - Fica designada o servidor **BRUNO SANTOS FERREIRA**, matrícula 165.365-2, para substituir qualquer um dos membros nas suas ausências e impedimentos;

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e terá validade de um ano.

Fica revogada a Portaria GS Nº 002/2009 de 02 de abril de 2009.


EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado

Educação e Cultura

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/418/2009

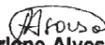
A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº. 02.561/2009,

RESOLVE:

Nomear, ALDE CLEBER DE LIMA SILVA, para exercer o cargo de **PROFESSOR MESTRE A T-40**, com lotação no Centro de Ciências Agrárias e Ambientais - CCAA, de acordo com o resultado do Concurso Público para Docentes publicado no DOE em 13 de agosto de 2005.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 28 de julho de 2009.


Prof.ª Mariene Alves Sousa Luna
Reitora

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

PORTARIA Nº153/2009/GP

João Pessoa, 10 de julho de 2009

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar JOSÉ ALBERTO PEREGRINO LYRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Para Assuntos Culturais, símbolo DAA-202.

PORTARIA Nº154/2009/GP

João Pessoa, 16 de julho de 2009

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Dispensar MARIA APARECIDA SILVA, do cargo em comissão de Diretor de Unidade Cultural N II, símbolo DAA-204.

PORTARIA Nº155/2009/GP

João Pessoa, 16 de julho de 2009

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar JOÃO BATISTA JACINTO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Unidade Cultural N II, símbolo DAA-204.

PORTARIA Nº156/2009/GP

João Pessoa, 17 de julho de 2009

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Dispensar RICARDO GEORGE BERTO GOMES, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Instrumentos e Cordas, símbolo DAA-203.

PORTARIA Nº157/2009/GP

João Pessoa, 17 de julho de 2009

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar ANUSKA JULIETA PEDROSA BARRETO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Instrumentos e Cordas, símbolo DAA-203.

PORTARIA Nº158/2009/GP

João Pessoa, 17 de julho de 2009

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Dispensar ALCIMAR JOSE DA SILVA, da Função Gratificada de Secretário de Diretoria, símbolo FG-03.

PORTARIA Nº159/2009/GP

João Pessoa, 20 de julho de 2009

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Dispensar EDGLERISTON DE SOUZA, do cargo em comissão de Diretor de Unidade Cultural N.I (Teatro Paulo Pontes), símbolo DAA-203.

PORTARIA Nº160/2009/GP

João Pessoa, 20 de julho de 2009

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar ROBERTO LIRA CARTAXO, Diretor de Unidade Cultural N.I (Teatro Santa Roza), para responder pela direção do Teatro Paulo Pontes, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº161/2009/GP

João Pessoa, 22 de julho de 2009

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Dispensar MICHELLE DE MELO MEIRA, do cargo em comissão de Chefe da Assessoria de Comunicação Social, símbolo DAA-201.

PORTARIA Nº162/2009/GP

João Pessoa, 22 de julho de 2009

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA –

FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar ANDRÉ ADRIANO CANANÉIA DE MEDEIROS, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Assessoria de Comunicação Social, Símbolo DAA-201.

PORTARIA Nº163/2009/GP

João Pessoa, 22 de julho de 2009

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Dispensar ANTONIO RAMOS NOGUEIRA FERNANDES, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Orquestras e Corais, Símbolo DAA-203.

PORTARIA Nº164/2009/GP

João Pessoa, 22 de julho de 2009

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designa ANNAMÉLIA DOS REIS OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Orquestras e Corais, Símbolo DAA-203.


MAURÍCIO NAVARRO BURITY
PRESIDENTE

Portaria nº 545 /2009 de 28 de julho de 2009

O Secretário de Estado de Saúde, JOSÉ MARIA DE FRANÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

a) O necessário estabelecimento de normas para pagamento de horas-aulas relacionadas à capacitação de pessoal;

b) A necessidade do Gestor Estadual seguir as diretrizes da Gestão do Sistema Único de Saúde, formulando e executando políticas orientadoras da formação e desenvolvimento de trabalhadores para o setor;

c) Ser a Educação Permanente um conceito pedagógico no setor de saúde, para um desenvolvimento institucional e controle social em saúde, com agregação entre aprendizado e reflexões críticas para uma melhor promoção da saúde coletiva;

d) A necessidade de se ajustar adequadamente os honorários referentes a hora-aula e hora-atividade dos trabalhadores da saúde, para uma continuidade na formação e desenvolvimentos destes, observando-se o art. 1º da Portaria nº 198/GM/MS de 1302/2004, que instituiu a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, como estratégia do Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, na forma descrita abaixo, os valores, de acordo com a disponibilidade orçamentária - financeira da SES/PB, à juízo da autoridade competente, para o pagamento das atividades desenvolvidas por servidores desta Secretaria e/ou trabalhadores de outras instituições legalmente cedidas ou não, bem como, outros profissionais liberais, denominados aqui de instrutores internos e externos, em cursos e treinamentos promovidos pela SES/PB.

I – PAGAMENTO DE HORA-AULA:

a) Os Cursos de capacitação serão considerados de **CURTA DURAÇÃO** – com carga horária até 80 (oitenta) horas, **MÉDIA DURAÇÃO** – com carga horária superior a 80 (oitenta) horas até 180 (cento e oitenta) horas e de **LONGA DURAÇÃO** com carga horária superior a 180 (cento e oitenta) horas, devendo ser observado a seguinte tabela abaixo:

• **R\$ 60,00** (sessenta Reais) para pessoal de nível Superior de Ensino com Doutorado, Pós-Doutorado ou Mestrado;

• **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais) para pessoal com Nível Superior de Ensino com ou sem especialização;

• **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais) para pessoal de nível Médio de Ensino.

b) O pagamento para **INSTRUTORES INTERNOS OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO, DE FUNÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIAL**, os que percebem gratificação de atividades especiais e/ou gratificação do SUS, corresponderá a **50 % (cinquenta por cento)** do valor do somatório das horas – aulas ministradas, observando-se a tabela acima.

c) Para os **INTRUTORES INTERNOS** que não percebem nenhum tipo de gratificação acima mencionado, o recebimento corresponderá a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor da tabela acima.

d) Os **INSTRUTORES EXTERNOS** receberão o valor integral da tabela acima, podendo haver variação de valor para maior, levando-se em consideração a variação de mercado e profundo conhecimento científico do instrutor.

e) Serão considerados **INSTRUTORES INTERNOS**, qualquer servidor desta Secretaria e/ou trabalhadores de outras instituições legalmente cedidos a esta Secretaria de Saúde, e, sendo considerados **INSTRUTORES EXTERNOS**, qualquer outro profissional, vinculados ou não ao Estado da Paraíba.

Art. 2º - O pagamento de hora – aula que trata esta portaria, ficará condicionado às exigências constantes da instrução Normativa do Centro Formador de Recursos Humanos (CEFOP), onde estabelece critérios para a realização dos eventos, sendo necessária a apresentação de documentos comprobatórios antecipadamente.

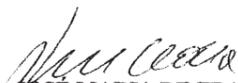
Art. 3º - O pagamento para a coordenação e pessoal de apoio administrativo será observado a forma como fora descrito para a execução do plano de trabalho.

Art. 4º - O pagamento para a Assessoria Técnica Especializada e Consultoria obedecerá o descrito na tabela do inciso I do art. 1º desta portaria.

Art. 5º Poderá nos Cursos de Formação Profissional ou profissionalizantes a forma de pagamento ser por dispersão ou supervisão de estágios, obedecendo a Matriz Curricular do Curso, nesta modalidade, o cálculo do pagamento será multiplicando-se a carga horária da dispersão pelo valor da hora-aula, dividindo-se pelo número de alunos do curso, sendo o resultado o valor a ser pago por aluno ao Monitor ou supervisor, devendo ser observado o plano de trabalho.

Fica revogado qualquer disposto em anteriores Portarias ou qualquer disposição em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE


JOSÉ MARIA DE FRANÇA
Secretário de Estado da Saúde

Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

PORTARIA 006/2009

Campina Grande, 20 de Julho de 2009

O PRESIDENTE da Fundação de Apoio à Pesquisa da Paraíba - FAPESQ, usando das atribuições que lhe confere a Lei 6.524, de 10 de Setembro de 1997, combinado com o Decreto 19.520, de 16 de Fevereiro de 1998, **DEFERE** o pedido de prorrogação da **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora **ERONILDES DE SIQUEIRA BEZERRA**, Matrícula 900.057-2, Secretária da Presidência da FAPESQ, DAS-4, até o dia **20/10/2009**, conforme documento emitido pela Previdência Social/INSS em 17/07/2009.

Gabinete do Presidente, em 20 de Julho de 2009.

PORTARIA 007/09

Campina Grande, 20 de Julho de 2009.

O Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa da Paraíba - FAPESQ, usando das atribuições que lhe confere a Lei 6.524, de 10 de Setembro de 1997, combinado com o Decreto 19.520, de 16 de Fevereiro de 1998,

RESOLVE:

I - Designar as servidoras: **Adalmira Farias de Andrade** - matrícula 900.020-0, **Sueli do Nascimento Almeida** - matrícula 900.037-0 e **Maria Deusevania do Nascimento** - matrícula 900.029-1, para sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Recebimento de Materiais desta Fundação, tendo como substituto na falta ou impedimento de qualquer um dos membros a servidora **Helda Suene de Araújo** - matrícula 900.016-0.

II - O mandato dos membros da citada Comissão terá sua vigência até 31 de dezembro de 2009, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Gabinete do Presidente, 20 de Julho de 2009.

PORTARIA 008/09

Campina Grande, 20 de Julho de 2009.

O Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa da Paraíba - FAPESQ, usando das atribuições que lhe confere a Lei 6.524, de 10 de Setembro de 1997, combinado com o Decreto 19.520, de 16 de Fevereiro de 1998.

RESOLVE:

I - Designar as servidoras **Emília Rachel Falconi Cavalcante Arruda** - matrícula 900.021-0, **Ruth Silveira do Nascimento** - 900.052-6 e **Adalmira Farias de Andrade** - matrícula 900.020-8, para sob a presidência da primeira, constituir a Comissão Permanente de Licitação desta Fundação, tendo como suplente na falta ou impedimento de qualquer um dos membros a servidora **Maria Deusevania do Nascimento** - matrícula 900.029-1.

II - O mandato dos membros da citada Comissão será por um período de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

III - A referida comissão será secretariada pela Secretária da Presidência da FAPESQ. Gabinete do Presidente, 20 de Julho de 2009.


Michel François Fossy
Presidente da FAPESQ/PB

Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
"ALICE DE ALMEIDA"

PORTARIA Nº. 284/2009-GP, 21 DE JULHO 2009.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

NOMEAR **MILENA MEDEIROS DE MIRANDA**, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão a Nível Instrumental, símbolo CCI-1/FUNDAC, a partir do dia 22/07/2009 até anterior deliberação.

PUBLIQUE-SE


DIAMANTINO DA SILVA LIMA
Presidente da FUNDAC

Saúde, Infraestrutura e Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

Portaria Conjunta nº 001

de 30 de julho de 2009

Aprova o Regimento da 1ª Conferência Estadual de Saúde Ambiental.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA SAÚDE, DA INFRAESTRUTURA E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº. 30.495, de 29 de julho de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo, o Regimento da 1ª Conferência Estadual de Saúde Ambiental.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ MARIA DE FRANÇA
Secretário de Estado da Saúde


FRANCISCO JACOME SARMENTO
Secretário de Estado da Infra-Estrutura


FRANCISCO JACOME SARMENTO
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - 1ª CESA-PB

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º A 1ª Conferência Estadual de Saúde Ambiental (1ª CESA-PB) tem como objetivos:

I - definir diretrizes para a política pública integrada no campo da saúde ambiental, a partir da atuação transversal e intersetorial dos vários atores envolvidos com o tema;

II - promover e ampliar a consciência sanitária, política e ambiental da população sobre os determinantes socioambientais para um conceito ampliado de saúde;

III - promover o debate social sobre as relações de saúde, ambiente e desenvolvimento, no sentido de ampliar a participação da sociedade civil na construção de propostas e conhecimentos que garantam a qualidade de vida e saúde das populações em seus territórios;

IV - identificar experiências positivas em execução e realizadas em contexto participativo, considerando os diferentes aspectos territoriais, referentes ao binômio saúde-ambiente e as demandas da sociedade para o poder público;

V - fortalecer iniciativas que promovam o exercício da cidadania e a garantia do direito à saúde, estimulando a organização e consolidação de redes nacionais e internacionais para a troca de experiências e realização de ações conjuntas, voltadas para a melhoria da saúde ambiental;

VI - sensibilizar as populações para que constituam instâncias colegiadas que tratem de temas relacionados à saúde ambiental, de forma a disseminar informações, debater e decidir sobre políticas de saúde, ambiente e desenvolvimento;

VII - indicar prioridades para a atuação do Estado, no desenvolvimento de programas e ações intra e intersetoriais, como eixo central para a construção da Política Estadual de Saúde Ambiental.

CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO

Art. 2º A 1ª CESA-PB terá como Lema: "Saúde e Meio Ambiente: vamos cuidar da gente!" e como Tema: "A Saúde Ambiental na cidade, no campo e na floresta: construindo cidadania, qualidade de vida e territórios sustentáveis", a ser discutido a partir de propostas locais que abordem a temática de saúde ambiental e sua articulação com as políticas públicas correlatas, prioritariamente, com as seguintes políticas:

I - Política Nacional de Meio Ambiente;

II - Política Nacional de Recursos Hídricos;

III - Política Nacional de Desenvolvimento Urbano; e

IV - Política Nacional da Saúde.

Art. 3º. A 1ª CESA-PB será norteadada pelos seguintes Eixos Temáticos:

I - Desenvolvimento e Sustentabilidade Sócio-ambiental no campo, na cidade e na floresta (caatinga e mangue);

II - Trabalho, Ambiente e Saúde: desafios dos processos de produção e consumo nos territórios;

III - Democracia, Educação, Saúde e Ambiente: políticas para a construção de territórios sustentáveis.

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO

Art. 4º A 1ª CESA-PB terá abrangência estadual e levará em conta os aspectos regionais e municipais, devendo suas análises, formulações e proposições contemplarem essa amplitude.

Art. 5º A 1ª CESA-PB será realizada em etapas Macrorregionais e Municipais, nos seguintes períodos:

I - etapas Macrorregionais e Municipais - até 15 de setembro de 2009;

II - etapa Estadual - até 31 de outubro de 2009;

§ 1º As Macrorregionais são divisões geográficas da Secretária de Saúde do Estado definidas no desenho do Plano Diretor de Regionalização, composta por três Gerências Regionais de Saúde e respectivos conjuntos de municípios, conforme relacionado no Anexo II.

§ 2º O não cumprimento do prazo previsto neste artigo, por uma ou mais Macrorregional ou Municípios, não impedirá a realização da etapa estadual da 1ª CESA-PB.

§ 3º As Conferências Macrorregionais e Municipais antecedem a etapa estadual, respeitando-se as diretrizes gerais deste Regimento.

Art. 6º A etapa estadual da 1ª CESA-PB será realizada em João Pessoa, pelas Secretarias da Saúde, da Infra-estrutura e da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente do Estado da Paraíba.

§ 1º As despesas com a organização geral para a realização da etapa estadual da 1ª CESA-PB correrão por conta de recursos das Secretarias da Saúde (SES), da Infra-estrutura (SEINFRA) e da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente do Estado da Paraíba (SECTMA).

§ 2º As despesas relacionadas à organização e preparação das etapas macrorregionais ficarão a cargo das Secretarias Estaduais da Saúde, Infra-estrutura e do Meio Ambiente e na instância municipal a ser definida pelo Executivo municipal.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A 1ª CESA-PB terá uma Comissão Organizadora Estadual (COE-PB) e 3 (três) Subcomissões, para a organização e desenvolvimento de suas atividades.

Art. 8º A COE-PB será integrada por 20 (vinte) membros titulares e respectivos suplentes, conforme a seguinte composição:

I - 4 membros do Setor Saúde, sendo: 1 do COSEMS, 1 do CES, 1 da SES, 1 da AGEVISA;

II - 4 membros do Setor Ambiental, sendo: 1 do CERH, 1 do COPAM, 1 da AESA, 1 da SECTMA;

III - 4 membros do Setor Cidades, sendo: 1 do CEHIS, 1 da SEINFRA, 1 da CAGEPA, 1 da SEPLAG;

IV - 4 membros do Setor Educação, sendo: 1 do CEE, 1 da UFPB, 1 da UFCG, 1 da UEPB;

V - 4 membros de outros Setores: 1 da OAB, 1 do IBAMA, 1 da FUNASA e 1 da ENERGISA.

Parágrafo único: após a publicação será instalada a comissão e haverá a possibilidade de ser substituída instituições citadas no presente artigo.

Art. 9º Compete à COE-PB:

I - elaborar e aprovar o plano de ação para o desenvolvimento de suas funções;

II - formular, discutir e propor as iniciativas referentes à organização da 1ª Conferência Estadual de Saúde Ambiental;

III - coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª CESA-PB, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

IV - aprovar e acompanhar o plano de ação das subcomissões;

V - elaborar e executar o projeto de divulgação para a 1ª CESA-PB;

VI - acompanhar a organização da infraestrutura e a execução orçamentária da Estadual e Macrorregionais;

VII - aprovar o texto de convocação da 1ª CESA-PB;

VIII - mobilizar e estimular a participação dos diferentes segmentos, em todas as etapas da Conferência, considerando as peculiaridades de cada macrorregião;

IX - articular e estabelecer parcerias no âmbito das Macrorregiões e Municípios, para preparação e realização das conferências;

X - estimular, apoiar e acompanhar o processo de realização das etapas preparatórias à 1ª CESA-PB;

XI - subsidiar a discussão do temário da 1ª CESA-PB, no âmbito das Macrorregionais e Municípios;

XII - aprovar a proposta metodológica e de programação da 1ª CESA-PB;

XIII - apreciar e definir os textos de apoio relativos aos eixos temáticos para subsidiar as discussões nas etapas Macrorregionais e Municipais.

XIV - aprovar os relatórios das etapas Macrorregionais e Municipais;

XV - aprovar o relatório final da etapa estadual da 1ª CESA-PB; e

XVI - dar publicidade ao relatório final da 1ª CESA-PB e encaminhá-lo ao Governador do Estado da Paraíba, aos Secretários de Estado da Saúde, Infra-estrutura, Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente e respectivos Conselhos e à 1ª Conferência Nacional de Saúde Ambiental.

Art. 10º. A COE-PB terá as seguintes Subcomissões:

I - Subcomissão Executiva;

II - Subcomissão Temática, de Sistematização, Metodologia e Relatoria;

III - Subcomissão de Comunicação, Articulação e Mobilização.

§ 1º. As subcomissões serão compostas por 08 (oito) membros, sendo: 02 (dois) da COE-PB e 02 (dois) membros integrantes que representem as equipes técnicas de cada uma das Secretarias de Estado: SES, SEINFRA e SECTMA.

§ 2º. Cada macrorregional terá uma subcomissão com 3 (três) membros que dará suporte as subcomissões da COE-PB.

Art. 11º. Compete às Subcomissões:

I - assessorar, articular e viabilizar a implementação das deliberações e tarefas estabelecidas pela Comissão Organizadora Estadual;

II - elaborar documentos que subsidiem as ações e decisões da Comissão Organizadora Estadual.

Art. 12º. Compete à Subcomissão Executiva:

I - subsidiar e apoiar as atividades das subcomissões;

II - elaborar projeto de infra-estrutura referente ao local, equipamentos e instalações, comunicação, hospedagem, transporte, alimentação e outras medidas necessárias a realização da 1ª CESA;

III - propor e viabilizar a execução do orçamento, providenciar suplementações orçamentárias e prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à Conferência;

IV - providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 1ª CESA;

V - coordenar a elaboração da relação de convidados e observadores da etapa estadual;

VIII - credenciar os delegados, convidados e observadores da etapa estadual observando os critérios definidos no regulamento.

Relatoria;

I - desenvolver os eixos temáticos e textos de apoio da 1ª CESA-PB;

II - orientar as macrorregionais e municípios no processo de relatoria;

III - monitorar o envio dos relatórios das conferências Macrorregionais e Municipais, para garantir o recebimento em tempo hábil;

IV - coordenar a sistematização das propostas contidas nos relatórios recebidos das Macrorregionais e Municípios;

V - propor os roteiros para as plenárias temáticas e a composição dos painéis;

VI - propor e coordenar as equipes de relatoria e sistematização;

VII - consolidar os relatórios produzidos nas plenárias temáticas da etapa estadual; e

VIII - elaborar o relatório final da 1ª CESA.

IX - elaborar as minutas do Regimento e Regulamento da etapa estadual da 1ª CESA-PB;

X - elaborar outros documentos necessários para orientação quanto à realização das Conferências Macrorregionais e Municipais e participação na etapa estadual e nacional;
 XI - desenvolver proposta de metodologia para a 1ª CESA-PB;
 XII - propor critérios de credenciamento para os delegados, convidados e observadores da etapa estadual.

Art. 14º. Compete à Subcomissão de Comunicação, Articulação e Mobilização:
 I - estimular a organização e realização das Conferências Macrorregionais, Municipais e Estadual;

II - promover a mobilização das instituições públicas e da sociedade civil para preparação e participação em todas as etapas;

III - estimular a formação, subsidiar e acompanhar as Comissões Organizadoras Municipais (COMs).

IV - elaborar projeto de comunicação, propor instrumentos e mecanismos de divulgação da 1ª CESA-PB e apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação, divulgação e repercussão na mídia;

V - divulgar os materiais produzidos para a 1ª CESA-PB.

VI - incentivar a realização das Conferências Macrorregionais e Municipais.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15º. A 1ª CESA-PB será presidida pelo Secretário de Estado da Saúde e vice-presidida pelo Secretário de Estado da Infra-estrutura ou pelo Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente.

Art. 16º. Serão encaminhadas para a 1ª CESA-PB apenas as propostas de abrangência estadual e nacional, aprovadas nas etapas macrorregionais e municipais.

§ 1º. Todos os delegados presentes na 1ª CESA-PB devem reconhecer a procedência das questões de âmbito estadual e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

§ 2º. As propostas que serão encaminhadas das etapas macrorregionais e municipais para estadual e da estadual para a nacional devem ser fruto do debate político e concentrar-se nos pontos mais estratégicos a serem contemplados na etapa seguinte do debate, a partir de metodologia proposta pela COE-PB.

CAPÍTULO VI

DOS PARTICIPANTES

Art. 17º. A 1ª CESA-PB será composta por 360 (trezentos e sessenta) participantes, distribuídos em 3 categorias:

I - delegados, com direito a voz e voto;

II - convidados, com direito a voz; e

III - observadores, sem direito a voz.

§ 1º. Os delegados terão 90% das vagas, sendo reservadas 10% para os convidados e observadores.

§ 2º. Os critérios para escolha dos observadores e dos convidados serão definidos pela COE-PB.

Art. 18º. Para cálculo do número de delegados será utilizado o critério populacional, considerando o parágrafo III do artigo 20 e a proporcionalidade definida no artigo 21.

Parágrafo Único: Quando da realização de conferência municipal o número de delegados será subtraído da macrorregional respectiva.

Art. 19º. Serão delegados da 1ª CESA-PB:

I - os membros titulares ou suplentes da Comissão Organizadora Estadual, conforme Art. 8º deste Regimento;

II - os membros indicados pelos Conselhos Estaduais: da Saúde, da Educação, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Habitação.

III - os delegados eleitos nas Conferências Macrorregionais e Municipais, de acordo com a tabela do Anexo I.

§ 1º O delegado titular eleito terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

§ 2º Para o credenciamento do delegado suplente é necessário a apresentação de uma carta de substituição assinada pelo responsável da COE-PB ou pelo delegado impossibilitado de comparecer à 1ª CESA-PB.

§ 3º Na eleição dos delegados deve haver paridade entre homens e mulheres, sendo obrigatório observar a cota de no mínimo 30% de gênero.

Art. 20º. A representação dos diversos segmentos da sociedade na 1ª CESA-PB, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição e proporcionalidade:

I - movimentos sociais da cidade, do campo e da floresta (30%);

II - trabalhadores formais e informais: associações, sindicatos, federações e confederações de trabalhadores, centrais sindicais (14%);

III - setor empresarial: sindicatos, federações, confederações, associações e cooperativas de empresários (9%);

IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa (8%);

V - organizações não governamentais (9%); e

VI - poder público estadual (15%) e municipal (15%).

Parágrafo Único: Na eleição de delegados dos movimentos sociais, deve-se promover a participação equilibrada dos representantes da cidade, do campo e da floresta, observando a equanimidade entre eles.

Art. 21º. Poderão ser convidados para a CESA-PB, representantes de órgãos, entidades, instituições estaduais, nacionais e internacionais, além de personalidades nacionais e internacionais, com atuação de relevância nos setores de Saúde, Meio Ambiente e Cidades, devendo ser estes indicados pela COE-PB.

CAPÍTULO VII

DAS ETAPAS ESTADUAL, MACROREGIONAL E MUNICIPAL

Seção I

Da etapa estadual / macrorregional

Art. 22º. A Conferência Estadual de Saúde Ambiental será realizada no período de 21 a 23 de outubro de 2009, após a realização das etapas macrorregionais e municipais.

Parágrafo Único: A não realização de uma ou mais etapas macrorregional ou municipal não inviabilizará a realização da 1ª CESA-PB.

Art. 23º. A realização da etapa macrorregional e/ou municipal é condição indispensável para a eleição de delegados para a etapa estadual da 1ª CESA-PB.

Parágrafo Único: A realização da CESA-PB é condição indispensável para a eleição de delegados para a 1ª CNSA.

Art. 24º. O Governo Estadual convocará a 1ª CESA-PB e o Secretário de Estado da Saúde convocará as etapas Macrorregionais, por ato normativo próprio e/ou em veículos de comunicação de ampla divulgação, até o dia 31 de Julho de 2009, explicitando suas regras básicas de funcionamento.

Art. 25º. A organização das etapas macrorregionais é de responsabilidade da COE-PB, que deverá buscar a participação de representantes dos diversos segmentos componentes da sociedade.

Parágrafo Único. Para a realização de etapas municipais é necessário a criação de Comissão Organizadora Municipal (COM), que deverá elaborar o Regimento Municipal atendendo o que determina o Regimento da 1ª CESA-PB.

Art. 26º. Cabe à Comissão Organizadora Estadual:

I - elaborar e aprovar o Regimento Estadual contendo os critérios de participação nas etapas Macrorregionais, estadual e na 1ª CNSA, para a eleição de delegados, respeitando as diretrizes e as definições, bem como a proporcionalidade da população e dos segmentos, previstos no Regimento da 1ª CESA;

II - realizar atividades de mobilização, sensibilização as etapas Macrorregionais e municipais da 1ª CESA-PB;

III - definir data, local e pauta das etapas Macrorregionais a ser realizada, preferencialmente, nas cidades sedes e da estadual na cidade de João Pessoa;

IV - sistematizar os relatórios das etapas macrorregionais, municipais e estadual; e

V - elaborar os relatórios finais das etapas macrorregionais e estadual e encaminhar à Comissão Organizadora Nacional.

§ 1º O temário das etapas municipal, macrorregional e estadual, deverá contemplar os eixos temáticos definidos no Regimento da 1ª CNSA, considerando as diferentes realidades de cada território.

§ 2º Cada conferência terá um número máximo de delegados (as) para a etapa estadual, conforme o Anexo I, constante deste Regimento.

Art. 27º. A síntese das propostas de âmbito estadual e nacional aprovadas na etapa municipal, macrorregional e a relação de delegados eleitos para a etapa estadual da 1ª CESA-PB, devem ser remetidas à Comissão Organizadora Estadual, até 05 (cinco) dias após a sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pela referida Comissão.

Art. 28º. O relatório final da etapa estadual deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora Nacional, até 30 dias do término da 1ª CESA-PB, e será composto por:

I - instrumento de convocação;

II - Regimento;

III - sistematização das propostas aprovadas para a etapa nacional;

IV - lista de delegados eleitos na estadual;

V - outros documentos e/ou informações relevantes.

Seção II

Da Etapa Municipal

Art. 29º. Para a realização da etapa municipal, deverá ser constituída uma Comissão Organizadora em cada município participante com a representação dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 21 deste Regimento.

Art. 30º. O Governo Municipal envolvido deverá convocar a realização da etapa municipal da 1ª CESA em sua unidade da federação, mediante ato normativo próprio e/ou em veículos de comunicação de ampla divulgação, a partir da convocatória estadual até o dia 15 de Agosto de 2009.

Art. 31º. Cabe às Comissões Organizadoras Municipais:

I - definir Regimento Municipal contendo os critérios para a participação na respectiva etapa municipal e eleição dos delegados para a etapa estadual, respeitadas as diretrizes e definições deste Regimento; e

II - definir data, local e programação da etapa municipal da 1ª CESA a ser realizada em sua unidade da federação.

§ 1º As Comissões Organizadoras Municipais devem enviar as informações referentes aos incisos I a II para a Comissão Organizadora Estadual.

§ 2º O temário da Conferência Municipal deverá contemplar os eixos temáticos definidos neste Regimento considerando as diferentes realidades de cada território.

Art. 32º. A etapa municipal elege delegados à etapa estadual.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º. Os casos omissos e conflitantes neste Regimento deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Estadual e Municipal, conforme a respectiva etapa.

Art. 34. A compra de materiais, utilização de equipamentos e contratação de serviços em todas as etapas das 1ª Conferências, deverá seguir as diretrizes de sustentabilidade socioambiental dos Programas Agenda Ambiental, do Ministério da Saúde e Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), do Ministério do Meio Ambiente.

Anexo I

Número de delegados a participaram da 1ª CESA

Segmentos do Art. 21	1ª Macro	2ª Macro	3ª Macro	4ª Macro	Total
I	43	25	12	11	91
II	20	12	5	5	42
III	13	8	4	3	28
IV	11	7	3	3	24
V	13	8	4	3	28
VI -	43	25	12	11	91
Subtotal	143	85	40	36	304
Delegados da COE-PB (Art. 8º)					20
				TOTAL	324

PBPrev - Paraíba Previdência

PORTARIA Nº. 102/GAB/PRES/PBPREV

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDENCIA - PBPREV, JOÃO BOSCO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo parágrafo único do Artigo 10, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

I - DETERMINAR que o Servidor Ricardo Antonio Diniz de Melo, mat. 610131-3, originário do IPEP hoje a disposição da desta Autarquia, RESPONDA, nas ausências e impedimentos do titular, pela presidência da PBPREV.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Dê-se ciência, publique-se.

João Pessoa, 29 de julho de 2009.


 JOÃO BOSCO TEIXEIRA
 Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - A - Nº 827

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6218-05,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - A - nº 551, publicada no DOE de 03/06/07, que passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora VALDENIR FORMIGA MARQUES, Professora, matrícula nº 62.297-4, lotada na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 8º, incisos I e II, § 1º, da Emenda Constitucional nº 20/98 c/c art. 3º, § 2º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 29 de julho de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - A - Nº 828

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1666-05,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - A - nº 478, publicada no DOE de 21/07/05, que passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora ELBA LUCENA TOSCANO DE BRITO, Professora, matrícula nº 46.719-7, lotada na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal em sua redação original, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II, art. 154, da LC Nº 39/1985, modificada pela LC nº 41/86 c/c o art. 191 da LC nº 58/03.

João Pessoa, 29 de julho de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - A - Nº 829

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03059048-5/SAD,

RESOLVE

ANULAR a PORTARIA - A - nº 197, republicada no DOE de 24/11/06, em virtude de revisão de aposentadoria a pedido, resgatando a eficácia da PORTARIA - A - Nº 197, publicada no DOE de 29/04/05, que CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à LINDETE MARIA ALVES DE SOUSA, Professora, matrícula nº 68.757-0, lotada na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, com fulcro no disposto no art. 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", da EC nº 20/98 c/c art. 3º, § 2º, da EC nº 41/03, com os acréscimos previstos no art. 160, inciso I e II e art. 154, ambos da LC nº 39/5, modificada pela LC nº 41/86 c/c art. 191, § 2º, da LC nº 58/03-parecer normativo nº 001/05/PBPREV.

João Pessoa, 29 de julho de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 830**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3527-03/DER-PB,

RESOLVE
RETIFICAR a Portaria - A - nº 224, publicada no DOE de 21/08/03, que passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **VÂNIA MARIA SOUTO MAIOR**, Engenheiro Civil, matrícula nº 1884-8, lotada no DER, conforme o disposto no **Artigo 8º, incisos I, II e III, alíneas “a” e “b”, da Emenda Constitucional nº 20/98, com os acréscimos previstos nos artigos 160, incisos I e II, 197, incisos IX e XVI, 154, CAS-3, todos da LC nº 39/85, com redação dada pela LC nº 41/86, e as vantagens constantes do art. 18, do Decreto nº 9.465/82 e art. 11, do Decreto nº 11.803/86.**

João Pessoa, 29 de julho de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 831**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2211-05,

RESOLVE
RETIFICAR a Portaria - A - nº 1238, publicada no DOE de 23/12/06, que passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LÚCIA DE FÁTIMA CORREIA LIMA**, Professor, matrícula nº 91.823-7, lotada na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 8º, incisos I e II, alíneas “a” e “b” da Emenda Constitucional nº 20/98 c/c art. 3º, § 2º da EC nº 41/03.**

João Pessoa, 29 de julho de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 839**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 269-06,

RESOLVE
RETIFICAR a Portaria - A - nº 1032, de 22/10/06, que passará a ter a seguinte redação:

Reformar “ex-offício” 2º Tenente PM **JOSÉ MÚCIO DE FARIAS**, matrícula nº 502.756-0, conforme o disposto no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 20/98, c/c os arts. 94, inciso I, alínea “b” da Lei nº 3.909/77; arts.12, 14, inciso II e 34 da Lei 5.701/93; art. 6º da Lei 7.165/02.

João Pessoa, 30 de julho de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 840**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8305-06,

RESOLVE
RETIFICAR a Portaria - A - nº 1027, de 22/10/06, que passará a ter a seguinte redação:

Reformar “ex-offício” 2º Tenente PM **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, matrícula nº 500.819-1, conforme o disposto no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 20/98, c/c os arts. 94, inciso I, alínea “b” da Lei nº 3.909/77; arts.12, 14, inciso II e 34 da Lei 5.701/93; art. 6º da Lei 7.165/02.

João Pessoa, 30 de julho de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 841**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 004-06,

RESOLVE
RETIFICAR a Portaria - A - nº 377, de 04/04/06, que passará a ter a seguinte redação:

Reformar “ex-offício” Subtenente PM **WILLIAN MANOEL MENEZES DE CARVALHO**, matrícula nº 500.163-3, conforme o disposto no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 20/98, c/c os arts. 94, inciso I, alínea “c” da Lei nº 3.909/77; arts.12, 14, inciso II e 34 da Lei 5.701/93; art. 6º da Lei 7.165/02.

João Pessoa, 30 de julho de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 842**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5971-07,

RESOLVE
RETIFICAR a Portaria - A - nº 022, de 18/01/08, que passará a ter a seguinte redação:

Reformar “ex-offício” Coronel PM **PAULO MARCELINO DOS SANTOS**, matrícula nº 508.094-1, conforme o disposto no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 20/98, c/c os arts. 94, inciso I, alínea “a” da Lei nº 3.909/77; arts.12, 14, inciso II e 34 da Lei 5.701/93; art. 6º da Lei 7.165/02.

João Pessoa, 30 de julho de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 843**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7915-06,

RESOLVE
RETIFICAR a Portaria - A - nº 524, publicada no DOE de 13/05/08, que passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **IZABEL CRISTINA OLIVEIRA COELHO**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 63.718-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/03.**

João Pessoa, 30 de julho de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 844**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6367-05,

RESOLVE
RETIFICAR a Portaria - A - nº 177, publicada no DOE de 05/03/06, que passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **JOSÉ VILAR**, Assessor para Assuntos de Administração Geral, matrícula nº 98.674-7, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 20/98 c/c Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03.**

João Pessoa, 30 de julho de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 845**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1335-06,

RESOLVE
RETIFICAR a Portaria - A - nº 112, publicada no DOE de 20/02/08, que passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **BERNADETE BRAZ DE ALMEIDA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 136.347-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, III, alínea “a”, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 41/03 c/c Artigo 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 30 de julho de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 846**

O Presidente da PBPREV em Exercício, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1211-05,

RESOLVE
RETIFICAR a Portaria - A - nº 901, publicada no DOE de 02/11/05, que passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA APARECIDA DINIZ DUTRA**, Atendente, matrícula nº 149.569-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c Art. 8º, I, II, §1º, incisos I e II, da Emenda Constitucional nº 20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I, art. 197, XV, e no art. 210, todos da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86.**

João Pessoa, 30 de julho de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 847**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1211-05,

RESOLVE
RETIFICAR a Portaria - A - nº 1060, publicada no DOE de 24/10/06, que passará a ter a seguinte redação:

Reformar “ex-offício” Coronel PM **IVALDO CORREIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 508.060-6, conforme o disposto no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 20/98, c/c os arts. 94, inciso I, alínea “a” da Lei nº 3.909/77; arts. 12, 14, inciso II e 34 da Lei 5.701/93; art. 6º da Lei 7.165/02.

João Pessoa, 30 de julho de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 848**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1211-05,

RESOLVE
RETIFICAR a Portaria - A - nº 1050, publicada no DOE de 24/10/06, que passará a ter a seguinte redação:

Reformar “ex-offício” o 2º Tenente PM **JOSÉ BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 505.149-5, conforme o disposto no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 20/98, c/c os arts. 94, inciso I, alínea “b” da Lei nº 3.909/77; arts. 12, 14, inciso II e 34 da Lei 5.701/93; art. 6º da Lei 7.165/02.

João Pessoa, 30 de julho de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 849**

O Presidente da PBPREV em Exercício, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3804-05,

RESOLVE
RETIFICAR a Portaria - A - nº 1073, publicada no DOE de 28/12/05, que passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **FRANCISCO DEUSDEDIT ALENCAR DE VASCONCELOS LEITÃO**, Médico, matrícula nº 50.957-4, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c Art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I, art. 197, XV, e no art. 154, todos da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86.**

João Pessoa, 30 de julho de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 859**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2776-07,

RESOLVE
RETIFICAR a Portaria - A - nº 810, de 29/07/09,

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **MANOEL GOMES DE MORAIS**, Professor, matrícula nº 66.626-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal.**

João Pessoa, 30 de julho de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 861**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10082-06,

RESOLVE
RETIFICAR a Portaria - A - Nº. 808, publicado no DOE de 30 de julho de 2009, que passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **SEBASTIÃO ALVES SARAIVA**, Médico, matrícula nº 41.320-8, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98 c/c art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 41/03.**

João Pessoa, 30 de julho de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 862**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto nos arts. 3º, 4º e 11, II, da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 1545388/2004, oriundo do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba,

RESOLVE
CONVALIDAR, para que produza seus efeitos legais/previdenciários, a Portaria Nº. 492/2004/Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, publicada no Diário da Justiça, em 29 de maio de 2004, que concede APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO à servidora **MARILENE RAMALHO SEREJO DA SILVA**, Agente de Serviços Judiciários, do Quadro de Pessoal da Secretaria daquele Tribunal, matrícula nº. 458.084-2, consoante dispõe o art. 8º, incisos I, II e III, alíneas “a” e “b”, da EC nº. 20/98, com proventos calculados de acordo com o art. 40, § 3º, da Constituição Federal, cumulado com o art. 3º, § 2º, da EC nº. 41/03.

João Pessoa, 30 de julho de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 402

O Presidente da **BPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo **TC nº 5451-09**,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 052/IPEP, publicada no DOE de 19/06/03, que passará a ter a seguinte redação:

Concede **PENSÃO VITALÍCIA** a **AUGUSTO DE SOUZA BARROS**, beneficiário da ex-servidora falecida, **MARIA SERGIA DE BARROS, Mat. 9.518-4**, a partir de 20/03/03, correspondente ao valor dos proventos da servidora falecida, em conformidade com o art. 40. §§ 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 30 de julho de 2009


RICARDO ANTONIO DINIZ DE MELO
Presidente da PBprev em Exercício

Procuradoria Geral do Estado

ATO Nº 32/2009

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os Artigos 2º, 3º e 4º, todos da Resolução nº 01/2008, e amparado na Ata da Reunião do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado nº 302/2009, PUBLICA os bens abaixo discriminados, que passaram a integrar o ativo do órgão:

Objeto	Nº Nota Fiscal	Data NF	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Elgin NSC 2.18 - impressora de cheques RS 232	121973	20/5/09	1	1.030,00	1.030,00
Bau Givi 45 litros, bagageiro Roncar reforçado, capacete e conj. chuva	4634	2/6/09	1	500,00	500,00
Moto Honda CG Titan KS	81933	3/6/09	1	5.859,00	5.859,00
Estabilizadores SMS 1000 Kva, filtro de linha 05 tomadas, mauese	107374	8/6/09	1	2.696,00	2.696,00
Monitor LCD 17" LG 1755 com cabo	7273	10/6/09	1	320,00	320,00
Scanner Fujitsu FJ 5110	132	18/6/09	1	3.116,00	3.116,00
Livros: Direito Processual Tributário, Direito Tributário Constitucional e Econômico, Comentários a Lei de Licitações, Fazenda Pública em Juízo, Curso de Direito Processual Civil Vol. 01 a 05, Curso de Direito Administrativo, Curso de Direito do Trabalho, Curso de Direito Processual do Trabalho, Súmulas do STF Organizada, Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor.	2236	29/6/09	1	1.531,68	1.531,68
Microcomputador HP DC 5850	1017	14/7/09	4	1.530,00	6.120,00
Teclado HP	1017	14/7/09	4	70,00	280,00
Mause HP	1017	14/7/09	4	50,00	200,00
Monitor LCD 17" LG w 1752	1017	14/7/09	4	450,00	1.800,00
Protetor Eletrônico BMI PT 0300bip 300VA	39181	14/7/09	3	80,00	240,00
Microcomputador UDP N3 ATTIS WKS series, teclado ps2 multimidia abnt 2 k-mex, mauese óptico ps2 K-mex, caixa de som mod. Wssp-201-u-b-sk, protetor eletrônico bmi pt0500bip - 500VA, monitor LCD-s185 18,5" nise case	39178	14/7/09	1	2.637,00	2.637,00
Scanner Fujitsu NTPS 1500	139	16/7/09	4	2.455,90	9.823,60
TOTAL					36.153,28

Procuradoria Geral do Estado, 30 de julho 2009.

ATOS Nº 34/ 2009

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 9º, c/c § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, PUBLICA os **Pareceres Jurídicos, devidamente homologados, abaixo discriminados:**

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/168/2009	ANTÔNIO EDUARDO ROCHA FONSECA	Tributário. Ausência de causa interruptiva da prescrição. Decurso do prazo de mais de 05 (cinco) anos desde a constituição do crédito tributário. Não oferecimento de Execução Fiscal. Ocorrência de prescrição. Cancelamento da certidão de Dívida Ativa. Procedência do pedido.	DEFERIMENTO
PGE/169/2009	SUZANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Tributário. Crédito Tributário. Pessoa Jurídica de direito privado. Responsabilidade pessoal dos integrantes do quadro societário da autuada/devedora. Art. 135, III, CTN. Retirada de cotista posterior a fatos geradores de obrigações tributárias de que se originaram os créditos tributários, legitimamente constituídos. Imputabilidade. Pedido de exclusão do nome de cotista da listagem dos devedores inscritos na Dívida Ativa Estadual na qualidade de co-responsável por estes créditos tributários lançados em nome da empresa autuada/devedor, já em fase de Execução Fiscal. Improcedência.	INDEFERIMENTO
PGE/170/2009	AREIA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA	Consulta. Proposta de conciliação. Trânsito em julgado da decisão. Impossibilidade de quebra da ordem cronológica de apresentação de precatório.	INDEFERIMENTO
PGE/171/2009	VINICIUS CARNEIRO DIAS	Policial Militar. Exclusão. Conselho de disciplina. Alegação de nulidade. Prescrição.	INDEFERIMENTO
PGE/172/2009	EMEPA	Emprego Público. Incorporação de função gratificada. Exercício por mais de 10 anos. Interrupção temporal.	INDEFERIMENTO
PGE/173/2009	PIRAGIBE BARBOSA PAIVA	Tributário. Ex-Sócio. Responsabilidade. Fatos Geradores. Período anterior. Ocorrência. Registro tardio da alteração contratual.	INDEFERIMENTO
PGE/174/2009	ELISABETE SANTOS ALVES	Tributário. ITCD. Isenção. Requisitos legais. Comprovação parcial. Impossibilidade	INDEFERIMENTO
PGE/175/2009	SECRETARIA RECEITA DA	Tributário. Falta de poderes. Legitimidade passiva modificada.	INDEFERIMENTO

Procuradoria Geral do Estado, em 30 de Julho de 2009.


MARCELO WEICK POGIESE
PROCURADOR GERAL DO ESTADO